



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

LEI Nº 017/2021

13 de Maio de 2021

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA-PB, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de SOLÂNEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelas normas federais vigentes relativas a pandemia da COVID-19, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 12/2020, de 02/12/2020, no valor de R\$ 493.200,00 (Quatrocentos e noventa e três mil e duzentos reais), visando a inclusão das rubricas orçamentarias abaixo, para atendimento de despesas de pessoal e encargos, relativas ao enfrentamento a pandemia do Coronavírus (COVID-9), conforme discriminação a seguir:

**06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (SEC. DE SAUDE)**

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

2079 – ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID-19

**FR: 1211 – Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde**

3190.04.00 – Contratação por tempo Determinado.....	20.000,00
3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	40.000,00
3190.13.00 - Obrigações Patronais.....	<u>13.200,00</u>
SUB-TOTAL(R\$)	<b>73.200,00</b>

**FR: 1214 – Transferências do SUS – Bloco Custeio**

3190.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.....	77.600,00
3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	250.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais.....	<u>92.400,00</u>
SUB-TOTAL (R\$)	<b>420.000,00</b>


**TOTAL GERAL (R\$) 493.200,00**

**Art. 2º** - Constituirá fonte de recursos para abertura do Crédito Especial, que trata o art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação proveniente do recurso do crédito extraordinário do SUS - a ser contabilizado na rubrica **1718.03.11.12 – Outras Transferências do SUS -Custeio**, no valor de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais) e R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais), relativo a receita de recursos próprios-Saúde-15%, perfazendo o total de **R\$ 493.200,00 (quatrocentos e noventa e três mil e duzentos reais)**, cujos recursos só podem ser utilizados em despesas destinadas ao enfrentamento do coronavírus – COVID 19.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Maio de 2021

  
KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA  
PREFEITO